



Câmara Municipal de Ananindeua  
Plenário João Paulo II  
Ananindeua-Pará

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

10 DEZ 2024

Rui Begót da Rocha  
PRESIDENTE

**Assunto:** PARECER ao PROJETO DE LEI Nº050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, que: Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Autor: Chefe do Poder Executivo (Daniel Barbosa Santos).

Relator: Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues

PARECER nº 482/2024

**Preliminarmente**, importa ressaltar, a proposição atende aos requisitos legais regedores do devido processo legislativo, desde a iniciativa, haja vista que objeto versado se identifica como matéria por natureza administrativa e de pessoal da Administração Pública, cuja competência para dar início ao processo legislativo é reservada e/ou exclusiva do Chefe do Poder Executivo, *ex vi* do § 1º - II, "a" e "b" do art. 61 da Constituição Federal, simetria que é transferida para as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas.

Não há dúvida de que a criação dos cargos indicados na presente proposição contribuirá para o aprimoramento da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja atuação dar-se-á no planejamento, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento.

Serão criados 10 (dez) cargos de Agente Político, distribuídos da seguinte forma: 08 (oito) cargos de Secretário Adjunto, respectivamente, para a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 01 (um) cargo de Ouvidor Adjunto, que passa a compor a estrutura da Ouvidoria Geral do Município; 01 (um) cargo de Vice-Presidente, que passa a compor a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, cargos esses que ficarão diretamente subordinados aos titulares dos respectivos órgãos para os quais foram criados. Serão criadas, ainda, 02 (dois) cargos comissionados de Chefe Adjunto do Cerimonial e Chefe Adjunto de Comunicação, subordinados ao Chefe de Cerimonial e Chefe de Comunicação

O provimento dos cargos será condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e à capacidade orçamentária e financeira do Município. E as despesas decorrentes da implementação, correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

A proposição se mostra compatível aos princípios constitucionais e à legislação inferior vigentes, inexistindo impedimentos jurídicos para sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis. O Parecer é favorável à aprovação da matéria.

Sala de Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em dezembro de 2024.

Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues  
Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

